

**ESCLARECIMENTO 04.05.2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.069/2017**

1. **QUESTIONAMENTO:** “2.7. Os lotes cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para ME e EPP que atendam a todas as exigências do edital, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, e posteriores alterações. Lotes com valores inferiores a R\$ 80.000,00 são exclusivos para ME e EPP ?”

**RESPOSTA:** Nos termos do Edital nº 34/2017, item 2.7, os lotes cujo valor sejam de **até R\$80.000,00** (oitenta mil reais) são exclusivos de ME e EPP. Ressaltamos que, conforme item 2.10, **quando não houver o mínimo de 03 competidores** enquadrados como ME e EPP, **não se aplicará o disposto no item 2.7.** O Edital está em conformidade o art. 48, I c/c art. 49, II da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2. **QUESTIONAMENTO:** “Por gentileza, no anexo II do edital consta: 6.2. Nos valores propostos devem ser consideradas todas as despesas de esterilização, do instrumental auxiliar pertinente (p.ex. óticas, controles, cabos, peças de mão, todo material para a colocação do implante, pinças, camisa, trocarte permanente, etc.), do oferecimento de profissional instrumentador para acompanhamento do cirurgião (quando tecnicamente exigido e/ou aconselhável). Suponhamos que a empresa A ganhe o lote 7 e a empresa B ganhe o lote 29 . Ambas as empresas serão responsáveis em encaminhar ótica, controle, cabo, peças de mão, todo material para a colocação do implante, pinças, camisa e etc.. mais o instrumentador cirúrgico? Num procedimento de Arthoscopia, por mais que este já liberado vários itens, o único que tem sua utilização concreta é a **lamina de shaver** .

Acredito que o correto seja a detentora do lote 7 ser a responsável em fornecer os instrumentais auxiliares pertinentes, já que a mesma terá a maior parte dos seus materiais no procedimento.”

**RESPOSTA:** Com relação ao item 6.2 do Anexo II, do Edital nº 34/2017 é de responsabilidade das empresas contemplarem em suas, respectivas, proposta os valores pertinentes as despesas de esterilização, instrumental auxiliar, profissional instrumentador, logística, e demais encargos descritos no item mencionado. Havendo liberação de vários itens para o mesmo procedimento cirúrgico, o fornecimento dos instrumentais auxiliares e etc, se dará em cada caso, de acordo com a exigência e complexidade técnica de cada material, a qual deverá ser atendida sempre que necessariamente/tecnicamente exigida.

3. **QUESTIONAMENTO:** “Essa declaração firmada pelo licitante de que visitou e tomou ciência das normas estabelecidas pelas instituições hospitalares quanto à entrega e consignação dos materiais. Temos que visitar as instituições e nós mesmos fazermos uma declaração que tomamos conhecimentos das regras ou temos visitar as instituições e cada uma delas nos fazer a declaração?”

**RESPOSTA:** Conforme item 11.5 do Anexo II do Edital nº 34/2017, o detentor da Ata de Registro de Preço deverá observar e atender a todas as normas das instituições hospitalares credenciadas no que diz respeito à consignação dos itens, **sendo de sua inteira responsabilidade o prévio conhecimento das mesmas**, a fim de que se cumpra o prazo estipulado no item 11.4.

Considerando que o item 18.5, também do Anexo II do Edital nº 34/2017, o Licitante deve apresentar Declaração de que visitou e tomou ciência das normas estabelecidas pelas instituições hospitalares relacionadas nesse item.

A Declaração pode seguir os moldes do modelo constante no item 7, do Anexo IV do Edital nº34/2017, sendo suficiente apenas uma declaração, porém ressaltamos que é de obrigação da Licitante ter conhecimento e ciência das normas de todas as instituições hospitalares credenciadas.

4. **QUESTIONAMENTO:** “esclarecimento referente ao Lote 9 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA ARTROSCOPIA : Gostaria de saber se será necessário consignar bomba, pois no edital não informa. Se for necessário, quantas unidades?”

**RESPOSTA:** Informamos que os itens que devem respeitar o regime de CONSIGNAÇÃO, conforme item 11.3 do Anexo II do Edital nº 34/2017, são os itens 5.20.16946; 5.20.16947 e 5.20.19818 do Lote 007.